

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 309 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as ações normativas para a execução da Resolução CIB/MT nº 198, de 6 de junho de 2024, relativa à regulação do acesso ao tratamento cirúrgico da obesidade no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017, especialmente no que se refere às diretrizes de organização para a prevenção e tratamento do sobrepeso e obesidade no Sistema Único de Saúde (SUS);

II - A Portaria GM/MS nº 1604 de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) no âmbito do SUS;

III - A Nota Orientativa nº 001/2024/CACS/SAS/SES-MT, que fornece diretrizes para o acesso dos pacientes à cirurgia bariátrica em Mato Grosso;

IV - A Resolução CIB/MT nº 198 de 06 de junho de 2024, que regulamenta o acesso ao tratamento cirúrgico da obesidade no Estado, promovendo uma abordagem multidisciplinar qualificada.

V - A solicitação SES-CIN-2024/181470, encaminhada à Superintendência de Atenção à Saúde via SIGADOC, detalhando a relevância desta temática para os debates em curso.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as diretrizes para a regulação do acesso dos usuários ao tratamento cirúrgico da obesidade no Estado de Mato Grosso, conforme anexos I, II, III desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA Assinado de forma digital
por JULIANO SILVA
MELO:6571805
4215 Dados: 2024.11.08
17:02:53 -04'00'

Juliano Silva Melo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 309 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

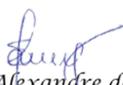
FLUXO DE ATENDIMENTO PARA CIRURGIA BARIÁTRICA

Conforme estabelecido na Resolução CIB/MT nº 198, de 6 de junho de 2024, a implementação do Programa Estadual de Cirurgia Bariátrica requer a execução de várias etapas, cada uma com responsabilidades atribuídas aos respectivos entes executores.

Este documento tem como objetivo informar e esclarecer o processo envolvido. Para tanto, apresentamos a seguir um quadro informativo que delinea as etapas necessárias para a realização integral do processo da cirurgia bariátrica.

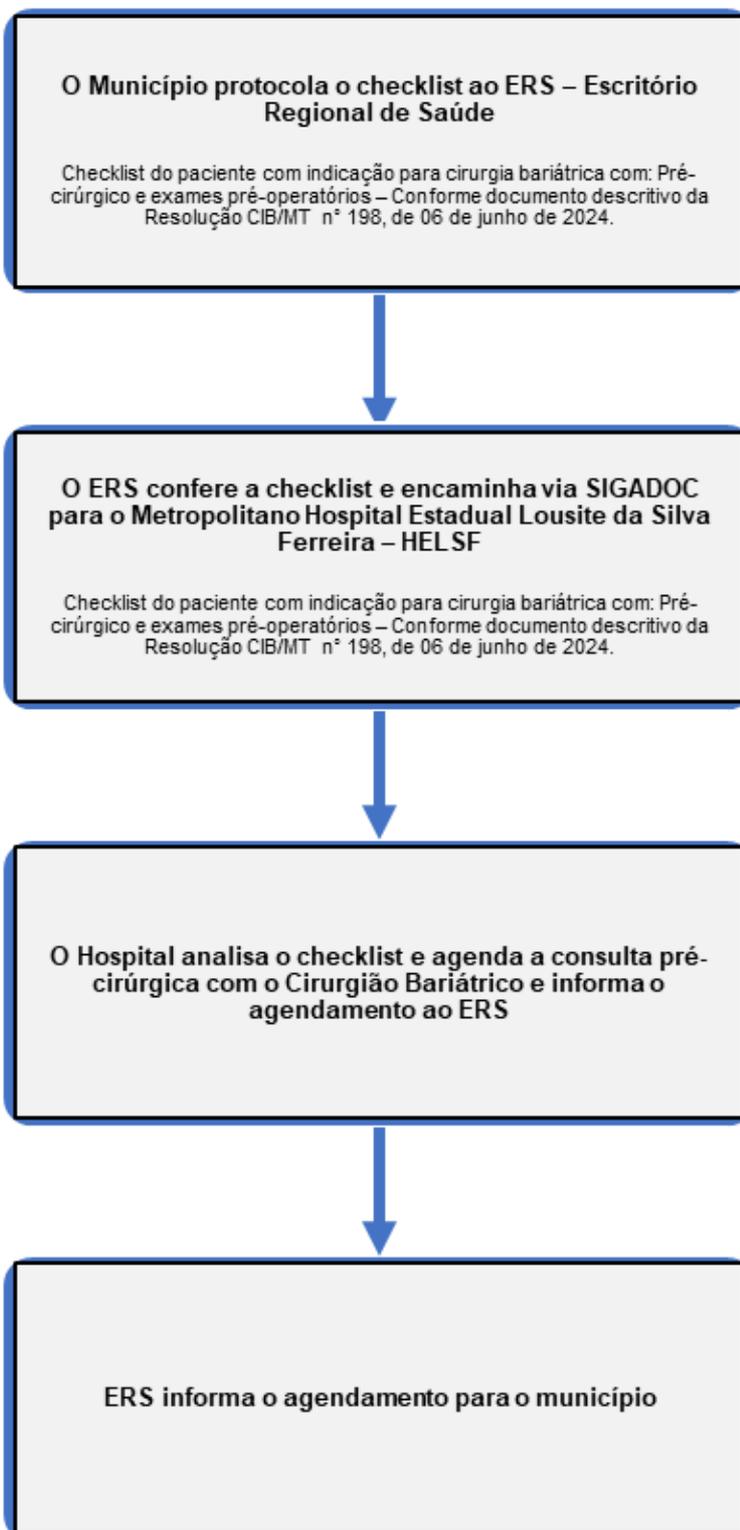
1. ATENDIMENTO PRÉ-CIRÚRGICO
RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO / SMS
Agendar consultas com os profissionais necessários
Realizar exames pré-cirúrgicos obrigatórios
Reunir e enviar a documentação ao Escritório Regional de Saúde (ERS)
RESPONSABILIDADES DO ERS / SES
Conferir e validar os documentos recebidos
Caso haja pendências, devolver ao município
Em caso de conformidade, encaminhar os dados ao hospital especializado
RESPONSABILIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR ESPECIALIZADA
Conferir e validar os documentos encaminhados pelos ERS via SIGADOC
Agendar a consulta pré-cirúrgica com o cirurgião bariátrico
Realizar a consulta pré-operatória presencial com o cirurgião bariátrico
Regularizar o paciente para o procedimento cirúrgico no sistema SISREG
Após a aprovação no SISREG, agendar o procedimento cirúrgico e comunicar a data ao escritório responsável via SIGADOC
2. ATENDIMENTO PÓS-CIRÚRGICO
RESPONSABILIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR ESPECIALIZADA
Realizar as duas primeiras consultas pós-cirúrgicas com profissionais habilitados
RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO / SMS
Agendar consultas e realizar exames pós-cirúrgicos necessários

JULIANO SILVA Assinado de forma digital
por JULIANO SILVA
MELO:6571805 MELO:65718054215
4215 Dados: 2024.11.08
17:03:16 -04'00'


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 309 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 309 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Instrutivo para adesão ao Programa Estadual de Cirurgia Bariátrica

Secretarias Municipais de Saúde:

Os municípios interessados em assinar o Termo de Adesão ao Programa Estadual para a realização de cirurgia bariátrica no Hospital Metropolitano devem seguir os seguintes passos:

1. **Preenchimento e Assinatura do Termo de Adesão:** Os municípios devem preencher e assinar eletronicamente o Termo de Adesão (conforme Anexo IV da Resolução CIB/MT nº 197, de 06/06/2024), estipulando um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.
2. **Formalização do Acesso à Atenção Ambulatorial Especializada:** É necessário elaborar um documento descritivo, que inclua um fluxograma, detalhando como se dará o acesso dos indivíduos com obesidade à atenção ambulatorial especializada. Esse acesso pode ser realizado por meio de ambulatórios municipais, regionais, consórcios e/ou através da Saúde Digital, abrangendo o município, a região ou a macrorregião.
3. **Envio da Documentação:** A documentação, composta pelo Termo Assinado e pelo Documento Descritivo, deve ser enviada ao Escritório Regional de Saúde correspondente à abrangência do município.

Superintendência de Gestão Regional/SGR:

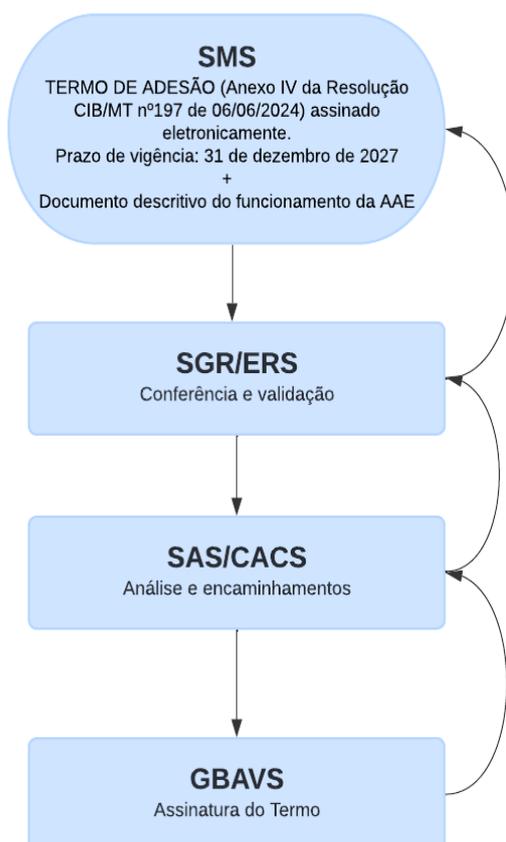
Os Escritórios Regionais de Saúde (ERS) têm as seguintes responsabilidades:

1. **Verificação da Documentação:** Os ERS devem conferir a documentação recebida e validar as informações apresentadas. Após essa etapa, devem encaminhar toda a documentação à Superintendência de Gestão Regional por meio do sistema SIGADOC.
2. **Encaminhamento à Superintendência de Atenção à Saúde:** A Superintendência de Gestão Regional, por sua vez, remeterá a documentação à Superintendência de Atenção à Saúde, especificamente à Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
Superintendência de Atenção à Saúde/Coordenadoria de Atenção às Condições de
Saúde/CACS

1. **Análise da Documentação:** O responsável deve analisar a documentação recebida e encaminhá-la ao Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para a assinatura do Termo pelo Secretário de Estado de Saúde. Após a assinatura, a documentação deve ser devolvida à Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde (CACS).
2. **Comunicação ao Município:** Em seguida, a documentação deve ser remetida à Superintendência de Gestão Regional (SGR) e aos Escritórios Regionais de Saúde (ERS), que se encarregarão de informar ao município sobre a finalização do processo.

Fluxo para Adesão ao Programa Estadual de Cirurgia Bariátrica



JULIANO SILVA Assinado de forma digital
por JULIANO SILVA
MELO:6571805 MELO:65718054215
4215 Dados: 2024.11.08
17:03:47 -04'00'


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

DOCUMENTO DESCRITIVO

A avaliação e a assistência terapêutica multiprofissional iniciais devem ser conduzidas pelas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) no território, visando ao acompanhamento e tratamento clínico longitudinal de indivíduos com sobrepeso e obesidade. Após o esgotamento das abordagens terapêuticas na APS, aqueles que não alcançaram sucesso em dois anos de acompanhamento deverão ter seu cuidado compartilhado com as equipes multiprofissionais de Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), que podem atuar em níveis variados — seja no território, na região, na macrorregião ou por meio da Saúde Digital.

Essas equipes, ao confirmarem o diagnóstico, detalharem o grau de obesidade e realizarem uma avaliação do risco cardiovascular, devem iniciar o processo preparatório para a realização do procedimento cirúrgico. Assim, este documento descreve como se dará o acesso dos indivíduos com obesidade aos cuidados especializados em saúde, enfatizando a importância da continuidade do cuidado e da integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

Atendimento pré-cirúrgico

Profissionais necessários	Nome do profissional*	Local de atendimento**
Endocrinologista		
Cardiologista		
Pneumologista		
Psiquiatra		
Nutricionista		
Psicólogo		
Assistente Social		
Outros profissionais		

*Devem ser enviados ao Escritório Regional de Saúde os seguintes documentos: carteira de identidade/CNH, diploma de curso superior e carteira do conselho profissional.

Quando for via Saúde Digital, o Termo de Adesão deverá ser encaminhado ao ERS;

Quando for via Consórcio, um documento comprobatório assinado pelo presidente do consórcio também deverá ser encaminhado ao ERS.

**Informar se ocorreu no município, na região, na macrorregião ou via Saúde Digital.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
Exames pré-operatórios

Exames necessários	Laboratório/Serviço*	Município
Exames laboratoriais (Hemograma com Plaquetas, TP, KTTp, Creatinina, Sódio, Potássio, Bilirrubina Total e Frações, Glicemia De Jejum, TGO, TGP, GGT, Ácido Úrico, Cálcio Iônico, Cloretos, Ferro Sérico, Fosfatase Alcalina, Ureia, Magnésio, T4, TSH, Colesterol Total, HDL, Triglicérides, Glicose Pós-Dextrosol, Insulina, Hemoglobina Glicada, Sorologias para Hepatite B, C e HIV, Ferritina, Vitamina B12, Vitamina D-25 e Vitamina D3)		
Espirometria		
Endoscopia e Colonoscopia		
Radiografia simples do tórax		
Ecocardiograma		
Ultrassonografia de abdômen total		

*Apontar se serviço próprio ou contratualizado

Atendimento pós-cirúrgico

Profissionais necessários	Nome do profissional*	Local de atendimento**
Médico Cirurgião		
Nutricionista		
Médico clínico		
Endocrinologista		
Psicólogo		
Assistente Social		
Fisioterapeuta		
Outros profissionais		

*Devem ser enviados ao Escritório Regional de Saúde os seguintes documentos: carteira de identidade/CNH, diploma de curso superior e carteira do conselho profissional.

Quando for via Saúde Digital, o Termo de Adesão deverá ser encaminhado ao ERS;

Quando for via Consórcio, um documento comprobatório assinado pelo presidente do consórcio também deverá ser encaminhado ao ERS.

**As duas primeiras consultas pós-cirúrgicas, com o cirurgião e com o nutricionista, devem ser realizadas presencialmente no serviço de atenção hospitalar especializada.

***As consultas de acompanhamento até o 18º mês devem ser realizadas de acordo com o calendário estipulado na Resolução CIB/MT nº 198, de 6 de junho de 2024. Após esse período, o acompanhamento deverá ser conduzido pela APS no território.

